

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 3.144, DE 12 DE JULHO DE 2019

Aprova como prioritário o Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário o projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 26.664.057/0001-89, que tem por objeto o reembolso de despesas incorridas com a Concessão, como o pagamento da outorga, e a realização de investimentos no sistema rodoviário que integra o trecho Florínea - Igarapava, também conhecido como Rodovias do Centro-Oeste Paulista, nos termos do Contrato de Concessão ARTESP nº 0352/2017, no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Entrevias Concessionária de Rodovias S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.032516/2019-18 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da Entrevias Concessionária de Rodovias S.A. tem por objeto o reembolso de despesas incorridas com a Concessão, como o pagamento da outorga, e a realização de investimentos no sistema rodoviário que integra o trecho Florínea - Igarapava, também conhecido como Rodovias do Centro-Oeste Paulista, compreendendo: (i) Pavimentação; (ii) Faixa de Domínio; (iii) Drenagem; (iv) Contenção Viária; (v) Sinalização; (vi) Duplicação de 211 quilômetros de faixas rodoviárias entre o Município de Florínea e o Município de Borborema; construção de faixas adicionais, dispositivos de retorno e de outras estruturas rodoviárias, que abrangerá a implementação das seguintes infraestruturas de transporte: 33 dispositivos de entroncamento; 51 pontos de ônibus; 40 passarelas; sete quilômetros de pistas marginais; 83 quilômetros de ciclovias em áreas urbanizadas; e 89 quilômetros de acostamento; (vii) Investimentos em Serviços de Atendimento aos Usuários - SAU; (viii) Implantação de rede de dados sem fio (Wi-Fi) para comunicação com usuários da rodovia e oferta de serviços, a exemplo da solicitação de atendimentos mecânico e médico pelos usuários; e (ix) Implantação de sistema de radiocomunicação no trecho rodoviário abrangido pelo Projeto e investimentos relacionados à estação de rede de fibra ótica, nos termos do Contrato de Concessão ARTESP nº 0352/2017, no Estado de São Paulo.
Nome Empresarial	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	26.664.057/0001-89
Relação das Pessoas Jurídicas	- Infraestrutura Investimentos e Participações II S.A. - 100% (CNPJ: 27.059.465/0001-74) - Controladora
	Relação dos Principais Documentos Apresentados - Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II). - Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 04 de outubro de 2016. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
	Local de Implantação do Projeto Estado de São Paulo.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.102, DE 10 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC nº 108), Emenda 02, e no item 5.3.4 da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C), e considerando o que consta do processo nº 00058.019443/2019/2019-27, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão nº 01 da Listagem de Medidas Adicionais de Segurança e Procedimentos Alternativos que, combinados com os Apêndices B, C, D e E da Instrução Suplementar nº 108-001, Revisão C (IS nº 108-001C), formam o Programa de Segurança do Operador Aéreo - PSOA da Federal Express Corporation, CNPJ nº 10.970.887/0001-02, operador estrangeiro que explora serviço de transporte aéreo público internacional de carga, enquadrado como classe V, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), Emenda 02, e da IS nº 108-001C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FÁRIA

PORTARIA Nº 2.127, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.512583/2016-38, resolve:

Art. 1º Alterar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Cabo Frio;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: RJ0003;
III - município (UF): Cabo Frio (RJ); e
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 55' 17"S / 042° 04' 18"W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 27 de outubro de 2024.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria ANAC nº 2498/SIA, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2014, Seção 1, página 2.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 2.054 - Inscrever o heliponto privado Mucugê Village Resort Hotel (BA) (CIAD: BA0262) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.034552/2019-85.

Nº 2.055 - Inscrever o heliponto privado Bravíssima Private Residence (SC) (CIAD: SC0110) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.009002/2019-28.

Nº 2.056 - Inscrever o heliponto privado Mina Águas Claras (MG) (CIAD: MG0297) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.011871/2019-12.

Nº 2.057 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Soledade (GO) (CIAD: GO0200) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.035776/2019-12.

Nº 2.058 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Bom Jardim (GO) (CIAD: GO0199) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.035773/2019-71.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.064, DE 5 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00069.000185/2018-03, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Frances;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0201;
III - município (UF): Acreúna (GO);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 17° 18' 48" S / 050° 25' 29" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00058.021725/2019-94, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo privado Tambori (código identificador de aeródromo - CIAD: PI0032), localizado em Teresina/PI, do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1124/SIA, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016, Seção 1, página 17.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.115, DE 11 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.031196/2019-48, resolve:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Gaúcha;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0513;
III - município (UF): Campo Novo do Parecis (MT);
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 43' 23" S / 057° 37' 14" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.117, DE 11 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.036527/2019-36, resolve:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Empresarial Delman;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: AL0021;
III - município (UF): Maceió (AL);
IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 09° 40' 26" S / 035° 43' 07" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

PORTARIA Nº 2.128, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.037694/2019-02, resolve:

Art. 1º Excluir o heliponto abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Viana III;
II - código identificador de aeródromo - CIAD: SC0094;
III - município (UF): Balneário Camboriú (SC); e

